

ESTATUTO SOCIAL DE "S/A A GAZETA".

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - "S.A. A GAZETA" é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede social, à Rua Chafic Murad 902, Monte Belo – Vitória – ES – CEP: 29.035-315, nesta Cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo.

ARTIGO 3º - A sociedade tem como objeto social:

I – Produzir, editar, comercializar e distribuir, através dos meios disponíveis para esse fim, inclusive impressos e eletrônicos, todas as formas de conteúdo editorial, publicitário e entretenimento, notadamente jornais, revistas, livros, publicações eletrônicas e serviços noticiosos, compra e venda de mercadorias em geral, Serviços de Entrega Rápida, bem como Serviços de INTERNET.

Atividades Principais:

5822-1/00- Edição Integrada à Impressão de Jornais;

Atividades Secundárias:

5812-3/00- Edição de Jornais;

1811-3/01- Impressão de Jornais;

1811-3/02- Impressão de Livros, Revistas e Outras Publicações Periódicas;

4761-0/02- Comércio Varejista de Jornais e Revistas;

6319-4/00- Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na INTERNET;

6201-5/00- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;

4759-8/99- Comércio Varejista De Outros Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Não Especificado Anteriormente;

4782-2/02- Comércio Varejista de Artigos de Viagem;

5320-2/02- Serviços de Entrega rápida.

II – Importar bens, duráveis e de consumo, para serem empregados nas atividades previstas no item I supra.

ARTIGO 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES



S/A A GAZETA
CNPJ 28.133.619/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL 090.260.59-4

Rua Chafic Murad, 902
Monte Belo, Vitória ES
CEP 29053-315
TELEFONE (27) 3321 8333
www.redegazeta.com.br



Parágrafo Quinto - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Conselheiros e Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

Parágrafo Sexto - No caso de vacância de cargo de Conselheiro por renúncia, falecimento ou impedimento de qualquer natureza, o suplente assumirá a vaga e imediatamente será convocada Assembleia Geral que elegerá substituto para completar o restante do mandato respectivo.

Parágrafo Sétimo - A Diretoria será auxiliada por gerentes executivos contratados conforme organograma de atribuições que será aprovado pelo Conselho de Administração. Os gerentes executivos poderão ter a denominação de diretores.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros acionistas, pessoas físicas, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração, também elegerá um suplente para cada um deles, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos, e também o Presidente do Conselho de Administração e o seu Secretário Executivo.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho de Administração poderá, por sua iniciativa, contratar até dois assessores, não acionistas, externos ao corpo funcional e societário, capaz de assessorá-lo tecnicamente nas decisões. Esses assessores externos deverão participar regularmente das reuniões do Conselho, sem direito de voto, cabendo ao Conselho definir a forma e valor da sua remuneração.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu presidente ou pelo Secretário Executivo, dispensada a convocação formal se houver o comparecimento da totalidade dos conselheiros em exercício.

Parágrafo Quinto - Para a instalação do Conselho de Administração é necessária a presença de apenas 2 (dois) membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, prevalecendo o voto do Presidente no caso de empate.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente/Vice-Presidente e/ou da Secretária Executiva do Conselho de Administração, será convocada, dentro de 10 (dez) dias desse evento, Assembleia Geral para prover a respeito.



JORNAL A GAZETA
JORNAL NOTICIAZONA
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFICADOS
RÁDIO GAZETA
TV GAZETA
TV GAZETA SUL
TV GAZETA NORTE
TV GAZETA NOROESTE
RÁDIO GAZETA ES
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO GAZETA
RÁDIO GAZETA 1
RÁDIO LITORAL VITÓRIA
RÁDIO LITORAL LINHARES
RÁDIO LITORAL COLATINA
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO 720 AM
PREMIUM
GZETA

S/A A GAZETA
CNPJ 28.133.619/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080.260.59-4

Rua Chaifc Murad, 902
Monte Belo, Vitória ES
CEP 29053-315
TELEFONE (27) 3321-8333
www.redegazeta.com.br

ARTIGO 16º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Eleger e destituir *ad nutum* os diretores da sociedade;
- c) Distribuir entre os diretores o montante global mensal fixado pela Assembleia Geral a título de remuneração;
- d) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e dos atos que tenham sido praticados pelos diretores;
- e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e demonstrações financeiras elaborados pela diretoria;
- f) Convocar as Assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista neste estatuto;
- g) Escolher e destituir os Auditores Independentes, se necessário;
- h) Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- i) Autorizar investimentos em outras sociedades, associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- j) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- k) Aprovar investimento de valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade em uma ou mais operações correlatas;
- l) Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis de valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade em cada operação;
- m) Organizar e aprovar o regimento interno da sociedade, estabelecendo a competência e atribuições da Diretoria, e o organograma e atribuições das gerências executivas;
- n) Estabelecer a orientação editorial dos jornais e revistas editados pela sociedade, aprovando o nome dos seus Diretores de Redação;
- o) Orientar a seleção das pessoas a serem contratadas para exercerem funções gerenciais na sociedade, a serem contratadas pela Diretoria;



JORNAL A GAZETA
JORNAL NOTICIAZGORA
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFICADOS
RÁDIO GAZETA
TV GAZETA
TV GAZETA SP
TV GAZETA RJ
TV GAZETA NOROESTE
PORTAL RÁDIO ES
RÁDIO CBN EM
RÁDIO CBN AM
RÁDIO ALFAMA 1
RÁDIO CBN FM VITÓRIA
RÁDIO LITORAL UBERLÂNDIA
RÁDIO LITORAL COLÁTIMO
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO 770 AM
PREMIUM
ENERGY

S/A A GAZETA
CNPJ 28.133.619/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080.260.59-4

Rua Chafic Murad, 902
Monte Belo, Vitória ES
CEP 29063-315
TELEFONE (27) 3321-8333
www.redegazeta.com.br



- p) Decidir os casos omissos neste estatuto, respeitadas as disposições legais e regras vigentes;
- q) Aprovar os planos estratégicos e orçamentos anuais de receitas, despesas, investimentos e caixa;
- r) Aprovar o quadro de pessoal, cargos e salários dos empregados da sociedade.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

ARTIGO 17º - A Diretoria será composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Geral e um Diretor Administrativo Financeiro, eleitos pelo Conselho de Administração, com o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das disposições estatutárias sobre o assunto, o Conselho de Administração poderá dispor sobre as atribuições dos Diretores.

ARTIGO 18º - A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante repartições, entidades e terceiros em Geral caberá ao Diretor Geral.

ARTIGO 19º - Todos os documentos que impliquem responsabilidade ou obrigações da sociedade, notadamente cheques, cambiais, títulos de crédito em geral deverão ser assinados conjuntamente pelos dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores observado neste particular o disposto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Primeiro - As procurações serão outorgadas pelo Diretor Geral e especificarão os atos e poderes a cargo do mandatário e o prazo de validade, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo os fins judiciais.

Parágrafo Segundo – Nos casos de simultânea ausência dos dois Diretores, poderão ser constituídos dois procuradores, para assinarem conjuntamente os atos e documentos referidos no “caput” deste artigo, em mandato que deverá fazer expressa referência a esta disposição dos estatutos e discriminar os poderes outorgados.

ARTIGO 20º – Ao Diretor Geral também competirá:

- a) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade cumprindo e fazendo cumprir o estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e as deliberações legais;
- b) Apresentar ao Conselho de Administração os relatórios da administração e demonstrações financeiras, previstas em lei;



JORNAL A GAZETA
JORNAL DO DIAZUBA
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSICADRES
APÊNDICE A1
TV GAZETA
TV GAZETA 10
TV GAZETA NORTE
TV GAZETA NOROCCIDENTE
PORTAL GAZETA ES
RÁDIO 100 FM
RÁDIO 100 AM
RÁDIO 100 FM 1
RÁDIO 100 FM VITÓRIA
RÁDIO LITORAL LITORAIS
RÁDIO LITORAL COLATINA
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO 770 AM
PREMIUM
EXECUTIVO



S/A A GAZETA
CNPJ 28.133.619/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080.260.59-4

Rua Chafic Murad, 902
Monte Belo, Vitória ES
CEP 29053-315
TELEFONE (27) 3321-8333
www.redegazeta.com.br

- b) Emitir cheques em conjunto com o Diretor Geral ou procurador;
- c) Emitir e avaliar cartas de crédito em conjunto com o Diretor Geral;
- d) Emitir e endossar duplicatas;
- e) Remeter títulos para protesto;
- f) Assinar todos os contratos por escritura pública ou instrumento particular;
- g) Dar quitação e confessar dívidas;
- h) Substituir o Diretor Geral na sua ausência ou impedimento.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, sem funcionamento permanente, composto de três (3) membros, e suplentes em igual número, e será formado e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) das ações, observando-se quanto à eleição, investidura e remuneração de seus membros, o que dispõem os arts.161, 162 e 149 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidade que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 23º - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

- a) Pelo Presidente do Conselho de Administração; pelo Secretário Executivo do Conselho de Administração; pelo Diretor Geral;

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo ou pelo Diretor Geral, nesta ordem.

Parágrafo Terceiro - O Presidente da Assembleia Geral, convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia.



JORNAL A GAZETA
JORNAL VITÓRIA
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFICADOS
ARQUIVOS
TV GAZETA
TV GAZETA SP
TV GAZETA NORTE
TV GAZETA NOROESTE
HÓTEL GAZETA
RÁDIO VITÓRIA FM
RÁDIO GAZETA
RÁDIO ANTENA 1
RÁDIO TÓRRE VITÓRIA
RÁDIO TÓRRE LINHARES
RÁDIO TÓRRE COLÁTIM
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO JUAZEIRO
PREMIUM
TAGAZETA

S/A GAZETA
CNPJ 28.133.619/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080.260.59-4

Rua Chafic Murad, 902
Monte Belo, Vitória ES
CEP 29053-315
TELEFONE (27) 3321.8333
www.redegazeta.com.br

Parágrafo Quarto - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado, ou ainda, por instituição financeira, legalmente representada, ficando o instrumento de mandato arquivado na sede social.

Parágrafo Quinto - Ressalvadas as restrições legais as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 24º - A Assembleia Geral fixará, anualmente o montante da remuneração global mensal dos membros do Conselho de administração e da diretoria.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

ARTIGO 25º - O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras determinadas em lei.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

Parágrafo Segundo - O Conselho de administração, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, *ad referendum* da Assembleia Geral.

ARTIGO 26º - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver; a provisão para o imposto de renda, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendidos os limites da lei;
- b) 6% (seis por cento) para pagamento mínimo de dividendos em igualdades de condições para todas as ações;

Parágrafo Único - O saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre sua destinação.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 27º - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da Assembleia Geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela Assembleia Geral, a qual elegera os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.

CAPÍTULO VII



JORNAL A GAZETA
JORNAL NO DIA AQUILA
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFÁDIOS
RÁDIO GAZETA
TV GAZETA
TV GAZETA SUD
TV GAZETA NORDESTE
PORTAL B101 ES
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO ALTERNATIVA
RÁDIO GAZETA VÍDEO
RÁDIO LITORAL LIBERDES
RÁDIO LITORAL COLABORA
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM

S/A A GAZETA
CNPJ 28.133.619/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL 090.260.59-4

Rua Chafic Murad, 902
Monte Belo, Vitória ES
CEP 29059-315
TELEFONE (27) 3321.8333
www.redegazeta.com.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 28º - Os administradores da sociedade ficam dispensados de prestar caução.

ARTIGO 29º - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Vitória, na Comarca da Capital do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

Vitória - ES, 29 de abril de 2014.



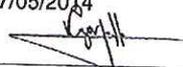
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2014 SOB Nº: 20147819911
Protocolo: 14/781991-1, DE 07/05/2014

Empresa: 32 3 0000006 1
S/A A GAZETA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

JORNAL A GAZETA

PORTAL NOTICIAS GAZETA

PORTAL GAZETA ONLINE

CLASSIFICADOS

AGÊNCIAS

TV GAZETA

TV GAZETA SP

TJ GAZETA NORDE

TV GAZETA NOROESTE

PORTAL BOM FIM

RÁDIO CBN FM

RÁDIO CBN AM

RÁDIO ANTENA 1

RÁDIO ENQUA VITÓRIA

RÁDIO LITORAL LIBRARES

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO GAZETA AM

RÁDIO GAZETA FM

RÁDIO 770 AM

PREMIUM

FINTECOM

S/A A GAZETA

CNPJ 28.133.619/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL 080 260 59-4

Rua Chafic Murad, 902

Monte Belo, Vitória ES

CEP 29053-315

TELEFONE (27) 3321 8333

www.redegazeta.com.br